




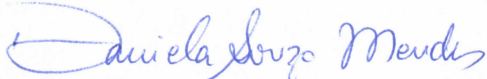
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Licitações e Contratos


**ATA DA PRIMEIRA SESSÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO
PREGÃO PRESENCIAL 01/2018**


Aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, às treze horas, na sala de audiência do Núcleo de Precatórios, na rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, reuniu-se a Pregoeira Graziella Melgaço Pires Furtado de Mendonça e membro da equipe de apoio composta pela Sra. Cláudia Sturzeneker Cypreste. Presentes, Sr. Antônio da Silva Júnior, Secretário de Apoio Administrativo e Sr. Francisco Eduardo Pereira, servidor da Secretaria de Apoio Administrativo, para abertura dos envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação referentes a esta licitação, Pregão Presencial nº 01/2018, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em limpeza, higienização e lavagem de veículos, com fornecimento do material, equipamento e pessoal necessários à execução dos serviços. Aberta a sessão, presentes, além da Pregoeira e equipe de apoio, e os senhores da Secretaria de Apoio Administrativo, os representantes das licitantes: Marco Túlio Vinício Santos Reis (CNPJ 17.039.594/0001-47), Lava-a-Jato e Estacionamento Parada com Sabão Ltda. (CNPJ 10.610.976/0001-30) – representada por sua procuradora Daniela Souza Mendes (CI MG-6.090.043 – CPF 002.326.866-29) e Centro Automotivo Bandeirantes (15.247.633/0001-76) – representada por um de seus proprietários, Reginaldo Rocha dos Santos (CI 8.339.130-7 – CPF 006.168.058-87). No momento da verificação do credenciamento do licitante Marco Túlio Vinício Santos Reis, constatou-se a ausência de documento fundamental à fase do certame, ou seja, não foi apresentado o ato constitutivo da empresa e sim Documento Municipal de Licença (DML), motivo pelo qual foi afastado da disputa. Diante disto, Marco Túlio Vinício Santos Reis não apresentará proposta. Foram credenciados os licitantes Lava-a-Jato e Estacionamento Parada com Sabão Ltda. (CNPJ 10.610.976/0001-30) e Centro Automotivo Bandeirantes (15.247.633/0001-76). Aberta a proposta da licitante Centro Automotivo Bandeirantes, a mesma foi numerada e rubricada pelos presentes. Após análise, constatou-se a falta de alguns dados, como, ausência de assinatura, preenchimento à mão e inexistência dos dados da empresa. Ocorre que, a despeito de o item 6.2 ser claro a respeito de como as propostas de preços devem ser apresentadas, a Pregoeira aplicou os princípios do formalismo moderado, da razoabilidade, da competitividade e da vantajosidade e decidiu pela não desclassificação da empresa, mantendo-a na disputa, porquanto almeja a melhor proposta para o Regional, a que seja mais vantajosa, haja vista que os dados da empresa estão apostos no envelope; o licitante é o proprietário da empresa e poderia assiná-la. Todos estes fatos foram expostos à outra licitante, oferecendo-lhe a oportunidade do contraditório, no momento oportuno. Aberta a proposta da licitante Lava-a-Jato e Estacionamento Parada com Sabão Ltda., a mesma foi numerada e rubricada pelos presentes. Após análise, constatou-se a ausência dos valores totais, descritos no subitem 6.2.2 do instrumento convocatório. Da mesma maneira e para não se perder a competitividade, a Pregoeira utilizou-se dos mesmos princípios, ou seja, do formalismo moderado, da razoabilidade, da competitividade e da vantajosidade, para que se a licitação tenha êxito. Considerou, ainda, o princípio da isonomia. Todos estes fatos foram expostos à outra licitante, oferecendo-lhe a oportunidade do contraditório, no momento oportuno. Realizada a fase de lances, sagrou-se vencedora do lote 01 a licitante Lava-a-Jato e Estacionamento Parada com Sabão Ltda. (CNPJ 10.610.976/0001-30), com o lance de R\$34.806,67 (trinta e quatro mil, oitocentos e seis reais e sessenta e sete centavos) e como vencedora do lote 02 a mesma licitante, Lava-a-Jato e Estacionamento Parada com Sabão Ltda. (CNPJ 10.610.976/0001-30), com o lance de R\$34.700,00 (trinta e quatro mil e setecentos reais). Diante dos valores apresentados, será considerado lote 02 – Lavagem Convencional, para prosseguimento do certame, uma vez que o valor de arrematação do lote 01 – Lavagem Ecológica, ficou maior. Abertos os documentos de habilitação da licitante vencedora, foram numerados e rubricados pelos presentes. Registre-se que, os documentos de nº 1, 2, 20 e 21, relativos respectivamente a certidão do CNJ, certidão do TCU e certidão do portal da transparência foram emitidas pela equipe de apoio no decorrer da sessão, com base no subitem 9.6.6 do edital. Analisados os documentos de habilitação, verificou-se que estão de acordo com o previsto no edital regente, à exceção da CND Federal. A licitante, de plano, confessou estar com pendências fiscais no âmbito federal, tendo deixado de apresentar qualquer documento em razão de o sítio da Receita Federal não emitir certidão positiva. Atentando-se ao item 9.15 do edital, a equipe de apoio buscou retirar do referido site a página em que consta a existência de pendências, porém por indisponibilidade ocorrida no site, não foi possível fazê-lo. Tal documento será retirado do site da Receita Federal assim que o mesmo voltar à sua funcionalidade. Sendo a licitante microempresa, portanto beneficiária do que contido nos art. 42 a 49 da Lei

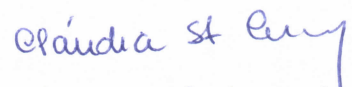
Complementar 123/2006, deverá entregar a referida certidão em até 05 (cinco) dias úteis. O atestado de capacidade técnica necessitará sofrer diligência (art. 43, § 3º). Fica, portanto, suspensa a sessão, para reabri-la após o cumprimento da diligência e apresentação do documento faltante pela arrematante. Após, assinaram a Ata, juntamente com a Pregoeira, o membro da equipe de apoio, os senhores da Secretaria de Apoio Administrativo e os representantes das licitantes: Lava-a-Jato e Estacionamento Parada com Sabão Ltda. (CNPJ 10.610.976/0001-30) e Centro Automotivo Bandeirantes (15.247.633/0001-76).


Graziela Melgaço P. F. de Mondonça
Técnico Judiciário TRT 3ª Região
PREGOEIRA


CPF 002326866-29


CPF 006.168.058-37


EMANUEL EDUARDO PEREIRA
CPF. 867.938.956-91


CPF 579.034.686-34


Antônio da Silva Júnior
Secretário de Apoio Administrativo
TRT da 3ª Região